



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini

Fls. N.º 193

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 932/2013

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, CRÉDITO ADICIONAL, nos termos do inciso I do art.41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 96.144,00 (noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais), para SUPLEMENTAÇÃO das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Educação - Fundeb

Funcional Programática: 12.361.0015.2.040 – Manutenção do Magistério – 60%

Categoria Econômica: 31.90.11.00 – Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Federais

N.Reduzido: 218

Valor: R\$ 56.638,00

Funcional Programática: 12.361.0015.2.041 – Manutenção Fundeb – 40%

Categoria Econômica: 31.90.11.00 – Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Federais

N.Reduzido: 220

Valor: R\$ 28.002,00

Funcional Programática: 12.365.0015.2.042 – Manutenção Magistério- Infantil – 60%

Categoria Econômica: 31.90.11.00 – Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Federais

N.Reduzido: 226

Valor: R\$ 11.504,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

1 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na importância de R\$ 88.000,00, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art.43, da Lei Federal N.4.320/64:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Fls. N.º 194

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na importância de R\$ 8.144,00, junto às programações orçamentárias abaixo, nos termos nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art.43, da Lei Federal N.4.320/64:

1 - Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria de Educação - Fundeb

Funcional Programática: 12.361.0015.1.016 - Const.Ref.A. Prédios Escolares

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Federais

N.Reduzido: 216

Valor: R\$ 1.000,00

Funcional Programática: 12.365.0015.1.017 - Const. Ref. A. Prédios Ensino Infantil

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Federais

N.Reduzido: 217

Valor: R\$ 779,00

Funcional Programática: 12.365.0015.2.046 - Manutenção Educação Infantil - 40%

Categoria Econômica: 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - P.Física

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Federais

N.Reduzido: 231

Valor: R\$ 5.672,00

Categoria Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Federais

N.Reduzido: 232

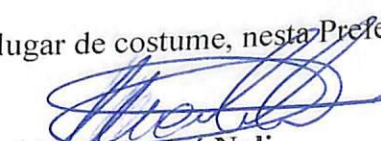
Valor: R\$ 693,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal de Pereiras.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete